ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais insumos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, unidades de fornecimento, quantidades máximas estimadas e valores unitários e totais estimados dos **157 itens originários** constam do quadro abaixo. Em razão da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, dois itens foram desdobrados em cota principal e cota reservada, resultando em **159 itens de disputa**, sendo: itens 11 e 12, referentes à Areia média lavada; e itens 25 e 26, referentes à Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 5.000 litros.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Máx. Unit.	Preço Máx. Total	Aplicação Lei 123/2006
01	484,0000	UNIDADE	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 8MM X 50 METROS.	82,4300	39.896,12	EXCL.
02	170,0000	UNIDADE	Rolo de fita antiderrapante, 5cm x 5 metros.	24,8400	4.222,80	EXCL.
03	90,0000	UNIDADE	Massa corrida PVA, galão com no mínimo 3,6 litros.	21,4500	1.930,50	EXCL.
04	90,0000	UNIDADE	Galão bombona plástica, com alça, 60 litros.	171,5000	15.435,00	EXCL.
05	140,0000	QUILOGRAMA	Prego com cabeça 17x27	15,9300	2.230,20	EXCL.
06	80,0000	QUILOGRAMA	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO, TAMANHO 18X36, PACOTE COM 01 KG	22,3200	1.785,60	EXCL.
07	170,0000	UNIDADE	Telha cumeeira de fibrocimento, medidas aproximadas: 110x50cm 6mm Normal	45,9500	7.811,50	EXCL.
08	160,0000	UNIDADE	Carretel fio de Nylon Compatível Roçadeira FS160	39,5000	6.320,00	EXCL.
09	50,0000	UNIDADE	ALICATE PARA BOMBA D' ÁGUA, 12", ISOLADO COM CABO EMBORRACHADO, 1000V	54,1200	2.706,00	EXCL.
10	230,0000	ROLO	Arame galvanizado nº 16, rolo de 1kg.	17,9500	4.128,50	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

11	873,0000	METRO CUBICO	AREIA MÉDIA LAVADA.	113,2900	98.902,17	AC
12	97,0000	METRO CUBICO	AREIA MÉDIA LAVADA.	113,2900	10.989,13	Cota item 11
13	470,0000	UNIDADE	Assento sanitário com abertura frontal, com tampa, material plástico, cor branca, para pessoas com deficiência.	53,8300	25.300,10	EXCL.
14	120,0000	UNIDADE	Broca com ponta de vídea, 08mm.	6,9900	838,80	EXCL.
15	800,0000	UNIDADE	Bucha de nylon, 10mm.	0,1800	144,00	EXCL.
16	70,0000	UNIDADE	Caixa para eletroduto, 5 entradas, material PVC, cor branca.	8,1500	570,50	EXCL.
17	162,9900	UNIDADE	Calha, material PVC, 3 metros, cor branca.	150,0000	24.448,50	EXCL.
18	102,0000	UNIDADE	Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 60 litros, pneu com câmara.	157,8300	16.098,66	EXCL.
19	60,0000	UNIDADE	Convertedor de ferrugem, embalagem com no mínimo 500ml.	21,0400	1.262,40	EXCL.
20	290,0000	SACO	Argamassa 20 quilos, para reboco.	12,6700	3.674,30	EXCL.
21	1.400,0000	PEÇA	Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39	4,1400	5.796,00	EXCL.
22	280,0000	METRO CUBICO	Brita nº 1	163,4000	45.752,00	EXCL.
23	59,0000	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 1.000 litros	413,8600	24.417,74	EXCL.
24	36,0000	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 3.000 litros	2.050,4900	73.817,64	EXCL.
25	36,0000	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 5.000 litros	3.001,3700	108.049,32	AC
26	5,0000	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 5.000 litros	3.001,3700	15.006,85	Cota item 25.
27	520,0000	UNIDADE	CILINDRO CROMADO, COMPATÍVEL COM FECHADURAS DA LINHA 803 DA MARCA STAM OU SIMILAR/EQUIVALENTE, ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES IGUAIS E O PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	25,7800	13.405,60	EXCL.
28	100,0000	BARRA	Ferro 1/4 em mm, barra com 12 metros	25,0200	2.502,00	EXCL.
29	100,0000	BARRA	Ferro 5/16 em mm, barra com 12 metros	41,7400	4.174,00	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

30	80,0000	CONJUNTO	Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.	202,6700	16.213,60	EXCL.
31	1.600,0000	FOLHA	Lixa de grão 80 a 200, alvenaria.	1,4400	2.304,00	EXCL.
32	140,0000	ROLO	Manta Asfáltica com polímeros elastoméricos, acabamento em lâmina de alumínio, rolo com 20 cm de largura, 3mm de espessura e 10 mts de comprimento.	67,6900	9.476,60	EXCL.
33	100,0000	UNIDADE	Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10	688,1300	68.813,00	EXCL.
34	1.300,0000	METRO QUADRADO	Piso cerâmico esmaltado, antiderrapante, medindo aproximadamente 45x45, mínimo P4, na cor branco	25,7300	33.449,00	EXCL.
35	25,0000	UNIDADE	Tanque de lavar roupas produzido em poliestireno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.	87,6700	2.191,75	EXCL.
36	64,0000	Unidade	Vaso sanitário completo, acionamento duplo, vazão de água por acionamento 3 e 6 litros, contendo: 01 Vaso Sanitário, 01 caixa acoplada, 01 engate flexível, parafusos para fixação, 01 anel de vedação, com caixa acoplada.	433,1200	27.719,68	EXCL.
37	20,0000	Unidade	Caixa padrão de energia trifásico	153,0000	3.060,00	EXCL.
38	170,0000	PEÇA	Luva 1.1/4 " rosqueável	6,5500	1.113,50	EXCL.
39	280,0000	PAR	Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida	4,0700	1.139,60	EXCL.
40	120,0000	Unidade	Pincel para pintura, 2 ½"	7,7900	934,80	EXCL.
41	70,0000	LATA	Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros	111,8500	7.829,50	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

42	27,0000	UNIDADE	Cinto de segurança, fabricado em fita de poliéster, ajustes através de fivelas duplas de aço: duas localizadas nas pernas, uma meia argola em aço, dorsal para retenção de queda, proteção subpélvica. Talabarte fabricado em fita de poliéster, conectores: 1 trava dupla abertura 15mm em aço, 1 trava roscada abertura 18mm em aço, comprimento com absorvedor fechado: 0,90m. Tamanho único.	194,0200	5.238,54	EXCL.
43	30,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 1.700 W, ENROLADOR PARA MANGUEIRA, SUPORTE PARA CABO DE ENERGIA, SUPORTE PARA PISTOLA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE ACOPLADO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CABO DE ENERGIA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 05 METROS, MOTOR POR INDUÇÃO OU MOTOR UNIVERSAL COM DUPLO ISOLAMENTO. ACOMPANHAR: 1 LANÇA COM BICO AJUSTÁVEL, 1 LANÇA COM BICO TURBO, 1 PISTOLA COM GATILHO E 1 CONECTOR DE ½. VOLTAGEM 220. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	841,1400	25.234,20	EXCL.
44	180,0000	UNIDADE	Kit Mop úmido, contendo 02 refis de esfregão cru de algodão 320gr, 01 cabo retrátil em alumínio com mínimo 1,20m, 01 garra em polipropileno com trava para refis.	122,5300	22.055,40	EXCL.
45	100,0000	UNIDADE	Abraçadeira galvanizada tipo U 1 1/2	1,4900	149,00	EXCL.
46	100,0000	UNIDADE	Abraçadeira metal para cano 1"	2,1700	217,00	EXCL.
47	130,0000	UNIDADE	Adaptador 3/4" x 25mm para água fria.	0,9400	122,20	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

48	60,0000	UNIDADE	Alicate corte diagonal, entre 6" e 7.1/2", força dupla, fabricado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo emborrachado e ergonômico.	21,9100	1.314,60	EXCL.
49	70,0000	UNIDADE	Alicate eletricista automático desencapador de fios, 8".	55,3300	3.873,10	EXCL.
50	60,0000	UNIDADE	Alicate meia cana 6", isolado, 1000V.	29,1300	1.747,80	EXCL.
51	870,0000	UNIDADE	Anel de vedação para saída de vaso sanitário.	8,0800	7.029,60	EXCL.
52	20,0000	UNIDADE	Aparador de grama, com no mínimo de 1000 wats, 220V, com garantia de 12 meses, espessura mínima do fio de nylon de 1,80mm.	255,3100	5.106,20	EXCL.
53	230,0000	UNIDADE	ARAME RECOZIDO Nº18, ROLO DE 1KG.	19,4200	4.466,60	EXCL.
54	120,0000	UNIDADE	Balde para pedreiro, material ferro/metal, capacidade mínima de 10L.	20,9700	2.516,40	EXCL.
55	230,0000	UNIDADE	Bandeja para pintura, material plástico, tamanho grande, capacidade para rolo de 23cm.	6,0200	1.384,60	EXCL.
56	65,0000	UNIDADE	Basculante completo, material alumínio, 60x40cm.	102,5200	6.663,80	EXCL.
57	30,0000	CONJUNTO	Chaves de biela, tipo L, com perfil sextavado, material aço carbono. Conjunto de 12 chaves, tamanhos de 8 à 19mm.	223,7700	6.713,10	EXCL.
58	140,0000	UNIDADE	Cola epóxi bicomponente, embalagem contendo no mínimo 16 gramas, secagem em 10 minutos.	20,0900	2.812,60	EXCL.
59	380,0000	UNIDADE	Espuma expansiva de poliuretano, lata com no mínimo 500ml.	25,1600	9.560,80	EXCL.
60	155,0000	UNIDADE	Extensão 3x0,75mm, 5 metros.	38,1000	5.905,50	EXCL.
61	100,0000	UNIDADE	FERRO 4,2MM X 12 METROS, CA60.	11,5900	1.159,00	EXCL.
62	130,0000	UNIDADE	Ferro 8 mm x 12 metros. CA 50.	43,2400	5.621,20	EXCL.
63	50,0000	UNIDADE	Impermeabilizante, cor cinza, embalagem de 18 quilos.	137,3000	6.865,00	EXCL.
64	260,0000	KIT	Kit de reparo para válvula de descarga 1,5".	45,6700	11.874,20	EXCL.
65	45,0000	UNIDADE	Mangueira preta, material pvc, 3/4", rolo de 50 metros, com espessura mínima de 2mm.	77,8500	3.503,25	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

66	45,0000	UNIDADE	Massa corrida PVA, lata com no mínimo 25 quilos.	77,8000	3.501,00	EXCL.
67	60,0000	UNIDADE	Massa de calafetação para telha, pacote de no mínimo 1 quilo.	32,1800	1.930,80	EXCL.
68	900,0000	UNIDADE	Piso cerâmico 45x45cm PEI-5, antiderrapante.	25,0300	22.527,00	EXCL.
69	140,0000	UNIDADE	PORTA INTERNA ANGELIM PARA VERNIZ 0,80 X 2,10 METROS.	201,0300	28.144,20	EXCL.
70	420,0000	UNIDADE	Tábua de pinus bruta. Aproximadamente 2,5 x 30 cm - 1 metro	29,2000	12.264,00	EXCL.
71	70,0000	UNIDADE	Tanque, material plástico, 24 litros.	80,7100	5.649,70	EXCL.
72	145,0000	UNIDADE	Torneira para jardim, material PVC, 1/2, branca.	2,6500	384,25	EXCL.
73	160,0000	UNIDADE	Tubo para caixa de descarga com curva, branco.	15,4500	2.472,00	EXCL.
74	140,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 32 para 25	0,9700	135,80	EXCL.
75	350,0000	PACOTE	Abraçadeira de nylon para travamento, 200x3,6mm pacote com 100 unidades.	10,9000	3.815,00	EXCL.
76	215,0000	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA TRAVAMENTO, 300X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	22,7600	4.893,40	EXCL.
77	250,0000	UNIDADE	Anel de vedação cera, para vaso sanitário.	5,1800	1.295,00	EXCL.
78	39,0000	UNIDADE	Alicate universal 8", cabo ergonômico com abas protetoras.	40,3200	1.572,48	EXCL.
79	240,0000	UNIDADE	Arco de serra de aço flexivel, para lâmina 12".	44,0300	10.567,20	EXCL.
80	330,0000	SACO	Argamassa cimento cola externo ACII, pacote com 20 quilos.	24,4900	8.081,70	EXCL.
81	1.350,0000	UNIDADE	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CONFORME NORMA TÉCNICA APLICÁVEL VIGENTE	45,7400	61.749,00	EXCL.
82	100,0000	PEÇA	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾.	14,1600	1.416,00	EXCL.
83	295,0000	SACA	Cimento saco com 50 kg	40,4500	11.932,75	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

84	40,0000	UNIDADE	Chave de boca fixa 12x13mm	13,2700	530,80	EXCL.
85	40,0000	UNIDADE	CHAVE DE BOCA FIXA 14X15MM	12,3000	492,00	EXCL.
86	270,0000	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO, COMPLETO, 3 TEMPERATURAS (FRIA, MORNA E QUENTE), POTÊNCIA 5.500W, TENSÃO DE 220 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	78,1300	21.095,10	EXCL.
87	155,0000	UNIDADE	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml	10,9300	1.694,15	EXCL.
88	370,0000	UNIDADE	Fechadura para banheiro completa, para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves.	48,3100	17.874,70	EXCL.
89	440,0000	UNIDADE	Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	56,9000	25.036,00	EXCL.
90	460,0000	UNIDADE	Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	56,0000	25.760,00	EXCL.
91	360,0000	UNIDADE	Fechadura tradicional para gaveta, com cilindro com aproximadamente 22mm cromada.	13,8700	4.993,20	EXCL.
92	80,0000	PEÇA	Forra batente de porta de madeira, jogo com 3 peças, medindo aproximadamente 3X13X210cm, madeira de lei.	186,8300	14.946,40	EXCL.
93	1.070,0000	UNIDADE	Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.	4,7100	5.039,70	EXCL.
94	530,0000	PEÇA	Joelho 25, soldável	0,7500	397,50	EXCL.
95	630,0000	PEÇA	Joelho 25, soldável 1/2 com rosca	6,2300	3.924,90	EXCL.
96	430,0000	PEÇA	Joelho de PVC de 40mm para esgoto	3,8900	1.672,70	EXCL.
97	430,0000	PEÇA	Joelho de PVC, 50mm para esgoto	4,9900	2.145,70	EXCL.
98	400,0000	PEÇA	Joelho de PVC, 100mm para esgoto	6,4300	2.572,00	EXCL.
99	630,0000	UNIDADE	Luva soldavel 25mm	1,3100	825,30	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

100	1.200,0000	METRO	Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor cristal ou transparente.	6,8800	8.256,00	EXCL.
101	30,0000	UNIDADE	Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.	219,9400	6.598,20	EXCL.
102	250,0000	UNIDADE	Porta cadeado, aço carbonado zincado, com aproximadamente 3,5"	7,2300	1.807,50	EXCL.
103	70,0000	QUILOGRAMA	Prego com cabeça 12x12	22,9300	1.605,10	EXCL.
104	70,0000	QUILOGRAMA	Prego com cabeça 15x21	18,3200	1.282,40	EXCL.
105	510,0000	PACOTE	Rejunte, pacote com 1 kg	7,8300	3.993,30	EXCL.
106	585,0000	TUBO	Silicone adesivo, tubo com 280 gramas	14,9500	8.745,75	EXCL.
107	230,0000	Unidade	Tampa de concreto 60x60x5	96,9600	22.300,80	EXCL.
108	2.440,0000	PEÇA	Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.	6,5300	15.933,20	EXCL.
109	11.000,0000	UNIDADE	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil	0,9100	10.010,00	EXCL.
110	380,0000	PEÇA	Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"	24,1400	9.173,20	EXCL.
111	1.550,0000	PEÇA	CANALETA 20X10MMX2,10M, COM DIVISÓRIAS NA COR BRANCO	11,8000	18.290,00	EXCL.
112	1.600,0000	UNIDADE	Lâmpada led 9W/60 W, branca. CERTIFICADO INMETRO.	5,6200	8.992,00	EXCL.
113	1.600,0000	UNIDADE	Lâmpada de led tubular 9W (20w), branca.	9,3400	14.944,00	EXCL.
114	5.250,0000	UNIDADE	Lâmpada de led tubular 18W (40w), branca.	11,6500	61.162,50	EXCL.
115	50,0000	UNIDADE	Capacete de segurança para uso geral,modelo aba frontal, com jugular, carneira e catraca, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca e tira absorvente de suor. Deve atender as normas técnicas inerentes ao produto.	47,2100	2.360,50	EXCL.
116	55,0000	UNIDADE	Fita zebrada de pvc para sinalização, preto e amarela rolo com 200 metros x 70mm	18,7600	1.031,80	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

117	24,0000	UNIDADE	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO, 600 GR. COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM, LÂMINA 10	39,5900	950,16	EXCL.
118	29,0000	UNIDADE	Pá ajuntadeira em aço, quadrada, curva, tamanho 29x25, número 4, com cabo de madeira de 130 cm.	34,3100	994,99	EXCL.
119	75,0000	UNIDADE	Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança	229,2600	17.194,50	EXCL.
120	24,0000	UNIDADE	PULVERIZADOR COM FILTRO, TANQUE CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM POLIETILENO ADITIVADO, RESISTENTE, BOMBA ANTI CORROSÃO, AGITADOR PARA EVITAR SEDIMENTAÇÃO DE DEFENSIVOS, VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA CURVA EM ALUMÍNIO, CORREIA DE NYLON COM FIVELA PLÁSTICA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	192,6200	4.622,88	EXCL.
121	70,0000	UNIDADE	Lona plástica, 100 micras, 6 metros de largura, na cor preta.	685,1700	47.961,90	EXCL.
122	90,0000	Unidade	Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.	6,5500	589,50	EXCL.
123	110,0000	UNIDADE	Varal sanfonado de parede, produzido em alumínio/aço, fixado com rebites de alta resistência. Com as seguintes especificações mínimas: 7 varetas reforçadas, suportar 10 kg, medir 80cmx44cm aberto. Deve acompanhar kit para instalação.	126,3800	13.901,80	EXCL.
124	1.700,0000	UNIDADE	LÂMPADA LED DE 40 W, CERTIFICADO INMETRO	18,8700	32.079,00	EXCL.
125	900,0000	UNIDADE	LÂMPADA LED DE 15 W, CERTIFICADO INMETRO	7,0100	6.309,00	EXCL.
126	960,0000	UNIDADE	Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)	15,6700	15.043,20	EXCL.
127	110,0000	UNIDADE	Barra de apoio reta, material inox, 60cm.	88,2800	9.710,80	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

128	225,0000	UNIDADE	ANCINHO, 14 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 150CM	28,8000	6.480,00	EXCL.
129	450,0000	UNIDADE	Fechadura para divisória, material aço inóx.	58,4000	26.280,00	EXCL.
130	190,0000	UNIDADE	Rolo para pintura, 23cm, de lã, com suporte (completo).	24,8800	4.727,20	EXCL.
131	690,0000	PEÇA	Sifão sanfonado longo, alongamento até 1,50m.	18,1100	12.495,90	EXCL.
132	34,0000	UNIDADE	ENXADA EM AÇO, 2,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM	61,7800	2.100,52	EXCL.
133	250,0000	UNIDADE	Eletroduto sem rosca, material PVC, 3/4" x 3m, cor branca.	14,9900	3.747,50	EXCL.
134	190,0000	UNIDADE	Broca com ponta de vídea, 06mm.	9,1200	1.732,80	EXCL.
135	860,0000	ROLO	Fita veda rosca, 18mmX50m	4,1600	3.577,60	EXCL.
136	1.290,0000	Unidade	Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.	4,0700	5.250,30	EXCL.
137	70,0000	PEÇA	Broca aço rápido, 6 mm	8,1500	570,50	EXCL.
138	60,0000	PEÇA	Broca aço rápido, 8mm	13,0300	781,80	EXCL.
139	175,0000	UNIDADE	Plafon LED 30X30, sobrepor	32,5700	5.699,75	EXCL.
140	110,0000	UNIDADE	CAP PVC ESGOTO, 50MM.	3,1200	343,20	EXCL.
141	90,0000	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL, 25MM.	0,9700	87,30	EXCL.
142	90,0000	UNIDADE	CAP PVC, 100MM.	9,9900	899,10	EXCL.
143	130,0000	UNIDADE	Flange, material PVC, 25mm.	6,6900	869,70	EXCL.
144	230,0000	UNIDADE	Luva pvc/esgoto, 100mm.	5,8800	1.352,40	EXCL.
145	270,0000	UNIDADE	Luva pvc/esgoto, 50mm.	4,6400	1.252,80	EXCL.
146	230,0000	UNIDADE	Curva 90º em PVC 32mm	6,7200	1.545,60	EXCL.
147	130,0000	UNIDADE	Curva 90º em PVC 60mm	25,2600	3.283,80	EXCL.
148	100,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 60 para 50	5,7500	575,00	EXCL.
149	100,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 50 para 40	3,5100	351,00	EXCL.
150	140,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 50 para 32	6,2500	875,00	EXCL.
151	140,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 50 para 25	2,7400	383,60	EXCL.
152	100,0000	UNIDADE	Bucha de redução soldável PVC 40 para 25	3,2700	327,00	EXCL.
153	150,0000	Unidade	Lâmina serra manual, em aço rápido flexível 24 dentes, 12".	8,9600	1.344,00	EXCL.
154	340,0000	PEÇA	Luva de correr de 25mm soldável	7,0300	2.390,20	EXCL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

155	340,0000	PEÇA	Luva 25, roscável - 3/4	4,5900	1.560,60	EXCL.
156	540,0000	PEÇA	Tê azul 25 ½, soldável	6,9100	3.731,40	EXCL.
157	300,0000	UNIDADE	Disjuntor trifasico 50 amperes	45,5600	13.668,00	EXCL.
158	290,0000	Unidade	Disjuntor trifásico 63A.	37,8600	10.979,40	EXCL.
159	200,0000	UNIDADE	Disjuntor trifásico 100 amperes.	122,1100	24.422,00	EXCL.
					Soma:	
					1.677.855,03	

2.2**.** Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde, considerando os quantitativos informados nos respectivos DFDs, as necessidades previstas de manutenção, os dados disponíveis de consumo e demais elementos utilizados na memória de cálculo juntada ao processo.

2.2.1. O quantitativo de 970 m³ referente ao item Areia média lavada corresponde exclusivamente às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde consolidadas neste procedimento, não abrangendo quantitativos destinados às Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Públicos ou registrados no Pregão Eletrônico nº 15/2026, conforme análise das contratações correlatas constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os valores unitários e totais indicados no quadro correspondem aos preços estimados/máximos admitidos pela Administração para cada item, conforme pesquisa de preços realizada, não sendo admitidas propostas finais superiores aos respectivos limites estabelecidos no edital.

2.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, proposta readequada ao último lance ou valor negociado, respeitados os preços máximos admitidos pela Administração.

2.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados correspondem às quantidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.6. As especificações deverão observar critérios objetivos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança. Eventuais referências a marca ou modelo deverão estar devidamente justificadas e observar as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, com indicação de critérios de equivalência quando utilizadas como referência.

2.7. NATUREZA DO OBJETO

2.7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

2.8.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda das Secretarias participantes.

2.9. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, destinando-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias participantes, com padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.893, de 6 de outubro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção, conservação e funcionamento das unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde. A ausência desses materiais poderá ocasionar atraso em manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, comprometendo a conservação das instalações, a segurança e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

3.2. A fundamentação detalhada da necessidade, a análise das soluções disponíveis e a demonstração da adequação da solução escolhida encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3.3. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Palhoça, na contratação nº 14/2026, referente à aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos.

3.3.1. Os quantitativos, itens e valores constantes deste Termo de Referência correspondem ao dimensionamento consolidado realizado na fase preparatória da presente contratação, conforme os DFDs das Secretarias participantes, o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo e a pesquisa de preços juntados ao processo.

3.3.2. Durante a fase preparatória foi identificada a existência das Atas de Registro de Preços nº 27/2026 e nº 28/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 15/2026, contemplando Areia média lavada. Após diligência, verificou-se que os quantitativos das Secretarias participantes deste processo não foram contemplados naquela contratação e que o saldo remanescente existente não se encontra disponível para atendimento dessas demandas, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura juntada ao processo.

3.3.3. Diante disso, mantém-se o item Areia média lavada na presente contratação, nos quantitativos definidos no item 2 deste Termo de Referência. A análise detalhada da coexistência entre os procedimentos e das respectivas contratações correlatas encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

3.4. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias participantes, proporcionando maior continuidade e agilidade nas manutenções, padronização dos fornecimentos, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos procedimentos administrativos, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a demanda.

3.5. Os riscos relevantes relacionados ao planejamento, à seleção dos fornecedores e à execução da contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e contingência, encontram-se detalhados na Análise de Riscos que integra o processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais insumos, com fornecimento parcelado conforme a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução foi considerada a mais adequada por possibilitar a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva das Secretarias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor controle dos estoques e racionalização das aquisições. A adjudicação por item favorece, ainda, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

4.3. Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e, quando aplicável, com as instalações, equipamentos e componentes existentes nas unidades atendidas, observados os requisitos técnicos e de compatibilidade previstos nas especificações de cada item.

4.4. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas à destinação ambientalmente adequada, recolhimento, reciclagem e logística reversa, de acordo com a natureza do material fornecido.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.209/2017 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

5.2.1. Serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP os itens cujos valores totais estimados individuais não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes aos itens 1 a 10, 13 a 24 e 27 a 159, totalizando 155 (cento e cinquenta e cinco) itens de disputa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

5.2.2. Os itens 11 – Areia média lavada e 25 – Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 5.000 litros, correspondentes às respectivas cotas principais, serão submetidos à ampla concorrência, com aplicação de cotas reservadas às ME/EPP nos itens 12 e 26, respectivamente, nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência.

5.2.3. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, serão observados os valores, quantitativos e formas de participação definidos para cada item de disputa no quadro constante do item 2.1 deste Termo de Referência.

5.3. Independentemente da exclusividade de participação ou da reserva de cota, serão assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte, quando cabíveis:

I – a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

II – a preferência de contratação em caso de empate ficto, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

5.4. As cotas principais correspondentes aos itens 11 e 25 serão destinadas à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo dos benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

5.5. DA RESERVA DE COTA

5.5.1. Nas aquisições de bens de natureza divisível, será aplicada reserva de cota destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.209/2017 e suas alterações, desde que a divisão não cause prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

5.5.2. Na presente contratação, serão aplicadas cotas reservadas às ME/EPP nos itens 12 e 26, vinculadas, respectivamente, às cotas principais dos itens 11 e 25, conforme segue:

I – Areia média lavada: o quantitativo total estimado é de 970 m³, sendo 873 m³ destinados à cota principal, item 11, de ampla concorrência, e 97 m³ destinados à cota reservada às ME/EPP, item 12;

II – Caixa d'água, material polietileno resistente, capacidade 5.000 litros: o quantitativo total estimado é de 41 unidades, sendo 36 unidades destinadas à cota principal, item 25, de ampla concorrência, e 5 unidades destinadas à cota reservada às ME/EPP, item 26.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

5.5.2.1. Para fins de operacionalização do certame, as cotas principal e reservada serão tratadas como itens de disputa distintos, vinculados ao mesmo objeto originário, observados os quantitativos constantes do quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

5.5.3. A cota reservada e a respectiva cota principal possuirão as mesmas especificações técnicas, condições de qualidade, unidades de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e aceitação e demais obrigações aplicáveis.

5.5.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da respectiva cota reservada, a contratação das respectivas cotas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas.

5.5.6. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvados os casos em que a utilização da cota reservada se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

5.5.7. Não será constituída cota reservada para os itens 1 a 10, 13 a 24 e 27 a 159, totalizando 155 (cento e cinquenta e cinco) itens de disputa, uma vez que seus valores totais estimados individuais não ultrapassam R$ 80.000,00 e serão, em regra, destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

5.6. A aplicação da participação exclusiva e das cotas reservadas às ME/EPP encontra-se fundamentada nos documentos da fase preparatória, considerando o valor estimado individual dos itens, a divisibilidade dos bens, a pesquisa do mercado fornecedor, a competitividade e a viabilidade do fornecimento, não tendo sido identificada hipótese geral que justifique o afastamento do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma definida pela regulamentação e pela própria ata, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação, quando juridicamente admitida, não será automática e dependerá de instrução própria, manutenção da necessidade, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e decisão da autoridade competente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	EXIGIDO?
Amostra	[ ] Sim [X] Não
Prospecto/ficha técnica/catálogo	[ ] Sim [X] Não
Laudo laboratorial	[ ] Sim [X] Não
Certificação/registro/autorização	[ ] Sim [X] Não
Prova de conceito/teste de conformidade	[ ] Sim [X] Não
Outro	[ ] Sim [X] Não

7.1.1. Não será exigida, para fins de julgamento ou classificação das propostas, a apresentação prévia de amostras, prospectos, fichas técnicas, catálogos, laudos laboratoriais, provas de conceito, testes de conformidade ou outros documentos específicos destinados à comprovação da qualidade dos produtos.

7.1.2. A indicação "Não" para certificação, registro ou autorização refere-se à não exigência de apresentação de documento comprobatório específico pelo licitante na fase de julgamento da proposta, não afastando o atendimento às certificações, registros, normas técnicas ou requisitos legalmente obrigatórios ou expressamente previstos na especificação de determinado item.

7.1.3. Quando a especificação do item exigir que o produto possua certificação, registro ou conformidade específica, inclusive perante o INMETRO, o bem fornecido deverá atender ao requisito correspondente, cuja conformidade poderá ser verificada pela Administração por ocasião do recebimento.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados os materiais que não atendam aos requisitos previstos.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigido o documento correspondente à habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada, conforme a natureza jurídica do licitante, mediante:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e os riscos reduzidos da aquisição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

7.2.4.2. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica ou outro documento específico de qualificação técnico-operacional, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e adjudicação por item.

7.2.4.3. A não exigência de qualificação técnica específica não afasta a obrigação do fornecedor de entregar os bens em integral conformidade com as especificações, requisitos legais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4.4. As exigências específicas de qualificação técnica: não há.

7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Não será exigida garantia de execução.

7.3.2. A garantia de execução prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 não será exigida, considerando a natureza comum dos bens, a adjudicação por item, o fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços e a ausência de elementos que demonstrem a necessidade de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações.

7.4. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. Sem prejuízo da garantia legal aplicável não será exigida garantia adicional de forma geral, além da garantia legal aplicável.

7.4.1.1. A ausência de exigência de garantia adicional geral não afasta os prazos mínimos de garantia expressamente previstos nas especificações de determinados itens deste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente observados pela Contratada.

7.4.2. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, não será estabelecido prazo remanescente mínimo uniforme para toda a contratação. Os bens deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições que permitam sua utilização regular, observadas as características e eventual exigência específica estabelecida para cada item.

7.4.3. Os bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade, inclusive durante o respectivo período de garantia, quando aplicável, deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte e devolução, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.4. Não será exigida a manutenção de assistência técnica em localização geográfica específica. Quando, em razão da natureza do produto ou da garantia prevista para o item, houver necessidade de assistência técnica, caberá à Contratada providenciar o atendimento, reparo, encaminhamento ao fabricante ou substituição do bem, conforme cabível, sem custos adicionais para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

7.4.4.1. Os procedimentos e prazos para comunicação da desconformidade, reparação, substituição, retirada, transporte e devolução dos bens serão disciplinados no item 8.3 deste Termo de Referência.

7.4.5. Quando pertinentes à natureza do produto e previstos em sua especificação ou na regulamentação aplicável, manuais, termos de garantia, certificados e orientações de uso deverão acompanhar o bem, em língua portuguesa, em formato físico ou digital, conforme disponibilizado pelo fabricante.

7.5. SUSTENTABILIDADE

7.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens e com as práticas usuais de mercado, sem imposição de requisitos desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, eficiência energética, redução de embalagens desnecessárias, preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, destinação ambientalmente adequada de resíduos e observância da logística reversa, quando aplicável.

7.5.2. Para produtos químicos, aerossóis, adesivos e outros materiais que demandem cuidados específicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações do fabricante relativas ao armazenamento, transporte, manuseio e conservação, bem como as informações de segurança, a adequada destinação das embalagens e resíduos e as regras de logística reversa pertinentes à categoria do produto.

7.5.3. Os impactos ambientais identificados e as respectivas medidas de prevenção ou mitigação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, incluindo medidas relacionadas ao consumo de energia, geração de embalagens e resíduos, produtos químicos, transporte, desperdício de materiais e descarte de componentes elétricos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada; sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.1.1. Cada solicitação indicará os itens, os quantitativos e o respectivo local de entrega, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.1.2. O prazo de entrega será de até 20 dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal pela Contratada.

8.1.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados na respectiva Ordem de Compra, situados no Município de Palhoça/SC, de acordo com a Secretaria responsável pela solicitação.

UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
Almoxarifado da Secretaria de Educação	Av. Rio Grande, 1561 - Rio Grande, Palhoça - SC, 88131-700, ou outro endereço indicado pela Contratante	Conforme informado na Ordem de Compra	(48) 3220-0300 - Ramal 7830
Prefeitura Municipal de Palhoça	Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Bairro Pagani – Palhoça/SC, ou outro endereço indicado pela Contratante	Dias úteis, das 08h00 às 18h00	(48) 3220-0300 - Ramal 1740
Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social	Rua Prefeito Reinoldo Alves, BR-101, km 213, Marginal, nº 41, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-000, 2º piso do Shopping Camelão Palhoça, ou outro endereço indicado pela Contratante	Das 08h00 às 18h00	(48) 3242-3202

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde	Rua Amaro Ferreira de Macedo, nº 180, Centro, Palhoça/SC	Dias úteis, das 08h00 às 18h00	(48) 3047-5557

8.1.3.1. Quando necessário em razão das condições do local de recebimento ou das características dos materiais, a unidade destinatária poderá solicitar o agendamento prévio da entrega, utilizando os meios de contato informados na Ordem de Compra.

8.1.3.2. A Administração poderá indicar outro endereço de entrega, desde que situado dentro do município de Palhoça e que a alteração seja comunicada previamente à Contratada, sem modificação substancial das condições de execução.

8.1.4. A Contratada deverá realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o transporte, a carga, a descarga, a movimentação, a embalagem, a identificação e o acondicionamento necessários, observadas as especificações e a integridade dos bens.

8.1.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, salvo previsão expressa em sentido diverso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados, acondicionados e identificados, em conformidade com este Termo de Referência.

8.1.6. Cada entrega deverá ser acompanhada:

I – da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
II – da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
III – da relação dos bens entregues, com identificação, quantidade, valor unitário e valor total;
IV – dos manuais, certificados, termos de garantia, registros e demais documentos técnicos expressamente exigidos para o respectivo item, quando aplicável.

8.1.6.1. As informações constantes da nota fiscal deverão permitir a correlação direta com os itens da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, de modo a viabilizar sua conferência.

8.1.6.2. Não será exigida a apresentação indiscriminada de certidões ou documentos que possam ser obtidos ou verificados diretamente pela Administração em sistema oficial, sem prejuízo da comprovação da manutenção das condições de habilitação quando legalmente necessária.

8.1.7. Os bens entregues deverão corresponder à marca, ao modelo, ao fabricante, à composição e às demais características indicadas na proposta aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

8.1.8. A substituição da marca, do modelo, do fabricante, da composição ou de outra característica constante da proposta somente será admitida quando:

I – decorrer de situação superveniente devidamente comprovada;
II – for requerida antes da entrega;
III – for acompanhada da documentação técnica do produto substituto;
IV – o produto proposto possuir características equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas;
V – não houver aumento do preço registrado ou contratado;
VI – não houver prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento realizado ou à finalidade da contratação; e
VII – houver análise técnica e autorização formal da Administração.

8.1.8.1. A simples alegação de indisponibilidade comercial do produto ofertado não assegura o direito à substituição, devendo a situação ser devidamente justificada pela Contratada.

8.1.9. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar pedido de prorrogação antes do seu vencimento, contendo:

I – a descrição do fato impeditivo;
II – a justificativa para o não cumprimento do prazo;
III – a documentação comprobatória pertinente;
IV – as medidas adotadas para superar o impedimento; e
V – o novo prazo ou cronograma proposto.

8.1.9.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de carta do fabricante ou fornecedor, laudo técnico, boletim de ocorrência, documento de transportadora ou outro elemento idôneo relacionado ao fato alegado.

8.1.9.2. A apresentação do pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo nem afasta a responsabilidade da Contratada, ficando sua concessão condicionada à análise e à decisão motivada da Administração.

8.1.9.3. A Administração analisará o pedido considerando a comprovação apresentada, a natureza do fato, a ausência de responsabilidade da Contratada, os prejuízos para o interesse público e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.1.9.4. Indeferido o pedido de prorrogação, o descumprimento do prazo sujeitará a Contratada às consequências previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

8.1.10. Os produtos químicos, aerossóis e demais materiais que, em razão de suas características, demandam condições específicas de acondicionamento, transporte, manuseio ou conservação deverão ser entregues de acordo com as orientações do fabricante e com a regulamentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

aplicável, preservadas a segurança, a integridade da embalagem e as informações de identificação e advertência do produto.

8.1.11. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 7.4 deste Termo de Referência, não sendo fixado prazo remanescente mínimo uniforme para todos os itens da contratação.

8.1.12. Quando o item corresponder a kit ou conjunto composto por mais de um elemento, todos os componentes previstos na respectiva especificação deverão ser entregues conjuntamente e em condições de utilização, salvo disposição expressa em sentido diverso.

8.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES E TREINAMENTO

8.2.1. Quanto aos serviços complementares necessários à plena utilização dos bens: Não se aplicam serviços de instalação, configuração, comissionamento, testes ou treinamento.

8.2.2. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos especificados neste Termo de Referência, não estando incluída a execução de serviços de instalação, montagem, configuração, integração, comissionamento, testes ou treinamento pela Contratada.

8.2.3. A eventual utilização, instalação ou aplicação dos materiais adquiridos nas atividades de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial será realizada de forma independente do objeto desta contratação, não constituindo obrigação do fornecedor registrado.

8.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. Quanto à garantia contratual adicional à garantia legal:

Não será exigida garantia adicional de forma geral, aplicando-se a garantia legal pertinente e, quando houver, a garantia mínima expressamente prevista na especificação do respectivo item.

8.3.1.1. A ausência de garantia adicional uniforme não afasta a obrigação da Contratada de observar os prazos mínimos de garantia estabelecidos nas especificações dos itens, quando existentes, bem como as condições de garantia oferecidas pelo fabricante.

8.3.2. Quando a especificação do item estabelecer prazo mínimo de garantia e a garantia oferecida pelo fabricante for superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

8.3.3. Quando a especificação estabelecer prazo mínimo de garantia superior ao oferecido pelo fabricante, caberá à Contratada assegurar o período remanescente, de modo a atender integralmente ao prazo exigido para o respectivo item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

8.3.4. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, adotar as providências necessárias à correção dos vícios ou defeitos apresentados pelo produto, incluindo, conforme a natureza do bem:

I – reparação do produto;

II – substituição de peças ou componentes;

III – substituição integral do bem, quando o reparo não for possível ou não solucionar adequadamente o problema; e

IV – retirada, transporte e devolução do produto, quando necessários.

8.3.5. O acionamento da garantia será realizado por meio de comunicação formal encaminhada à Contratada pelos canais de contato informados na proposta, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação.

8.3.5.1. A Contratada deverá emitir número de protocolo ou confirmação de recebimento da solicitação, contendo a data, a identificação do bem e a descrição resumida do problema.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a solução do vício, defeito ou desconformidade dentro de prazo compatível com a natureza do bem e da providência necessária, observado o prazo estabelecido pela Administração na notificação e as condições específicas de garantia do respectivo produto.

8.3.6.1. Quando a solução depender de circunstância excepcional que impeça o atendimento no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa antes do seu término, indicando o motivo e o prazo necessário para conclusão, sujeita à análise da Administração.

8.3.7. Não será exigida a manutenção de assistência técnica em localização geográfica específica.

8.3.7.1. Quando o produto necessitar de assistência técnica, caberá à Contratada providenciar o atendimento diretamente ou por meio do fabricante ou de sua rede autorizada, responsabilizando-se, quando necessário, pela retirada, transporte e devolução do bem, sem custos adicionais para a Administração.

8.3.8. Sempre que o atendimento exigir a retirada do bem das dependências da Administração, a Contratada deverá:

I – fornecer comprovante de retirada;

II – relacionar a identificação, o número de série e o estado aparente do bem;

III – responsabilizar-se integralmente pela guarda e pelo transporte;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

IV – devolver o bem no local de origem ou em outro local indicado pela Administração;

V – entregar relatório dos serviços executados.

8.3.9. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, e possuir padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos empregados na fabricação do bem.

8.3.10. Não será admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo quando a própria natureza do objeto admitir essa solução e houver previsão expressa, justificativa técnica e concordância da Administração.

8.3.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhados, quando aplicável, dos seguintes documentos:

I – certificado ou termo de garantia;

II – manual de instalação;

III – manual de operação e utilização;

IV – manual de manutenção;

V – relação da rede de assistência técnica;

VI – licenças, códigos, senhas ou chaves necessárias ao funcionamento;

VII – demais documentos exigidos nas especificações.

8.3.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitida tradução para esse idioma, e poderão ser fornecidos em meio físico ou digital, desde que permaneçam acessíveis à Administração durante o período necessário.

8.3.12. Não será exigido fornecimento de bem substituto temporário durante eventual período de reparo, considerando a diversidade dos bens abrangidos pela contratação e a inexistência, na fase de planejamento, de necessidade que justifique essa obrigação adicional.

8.3.13. O bem deverá ser substituído definitivamente, sem ônus para a Administração, quando:

I – for tecnicamente inviável o reparo;

II – o reparo realizado não solucionar o vício ou defeito;

III – o defeito comprometer a segurança, o desempenho ou a finalidade do produto; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

IV – a substituição se mostrar necessária para o adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.14. O produto fornecido em substituição deverá ser novo, sem uso anterior, atender integralmente às especificações do respectivo item e possuir características iguais ou superiores às do produto substituído.

8.3.15. Ocorrendo a substituição definitiva de bem sujeito a prazo específico de garantia, o produto substituto ficará sujeito à garantia aplicável ao respectivo item, contada de seu recebimento pela Administração.

8.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA BENS QUE NÃO DEMANDEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.4.1. Para materiais, insumos, ferramentas, utensílios e demais bens que, por sua natureza, não comportem reparo ou assistência técnica, não se aplicam as disposições do item 8.3 incompatíveis com essas características, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia legal, à conformidade dos produtos e à sua substituição quando necessária.

8.4.2. Identificado vício, defeito, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir o produto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação.

8.4.3. O produto fornecido em substituição deverá ser novo, sem uso anterior, atender integralmente às especificações do respectivo item e ser entregue nas mesmas condições estabelecidas para o fornecimento original.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscal(is) da Contratação

9.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra e nos demais instrumentos aplicáveis.

9.1.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) anotar, em registro próprio ou no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

regularização das faltas, vícios ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) emitir notificações para a correção de inexatidões, irregularidades, vícios ou desconformidades, estabelecendo prazo razoável para o seu saneamento;

c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

d) comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

e) acompanhar os prazos de entrega e verificar o cumprimento das condições previstas na Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

f) conferir os bens entregues quanto aos itens, quantitativos, especificações, marca e modelo ofertados, quando aplicáveis, integridade, acondicionamento, prazo de validade, quando houver, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita;

g) verificar, quando aplicável, a apresentação dos manuais, termos de garantia, certificados e demais documentos expressamente exigidos para determinado produto;

h) realizar ou acompanhar o recebimento provisório dos bens, quando aplicável, registrando formalmente eventuais ressalvas ou desconformidades;

i) acompanhar a substituição, o reparo ou a correção dos bens rejeitados ou que apresentem vícios durante o período de garantia;

j) atestar a nota fiscal ou encaminhá-la para ateste, após verificar o cumprimento das obrigações correspondentes à parcela faturada;

k) encaminhar ao gestor do contrato os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, acompanhados dos registros de fiscalização pertinentes;

l) solicitar à Contratada os esclarecimentos e documentos necessários à adequada fiscalização da execução;

m) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das demais obrigações legais e contratuais;

n) comunicar ao gestor a ocorrência de atraso, inexecução total ou parcial ou outra conduta que possa ensejar a aplicação de sanções;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

o) elaborar relatório ou manifestação sobre a execução contratual, quando solicitado ou quando necessário à instrução de procedimentos de pagamento, alteração, prorrogação, reequilíbrio, apuração de responsabilidade ou extinção do ajuste;

p) rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as condições da contratação, observados os procedimentos e as competências estabelecidos;

q) exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.1.3. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida, no âmbito de cada Secretaria solicitante, por servidor indicado na respectiva Solicitação de Compra, observadas as atribuições, os locais de entrega e o fluxo administrativo vigente no Município.

9.1.3.1. Cada fiscal acompanhará, no âmbito da respectiva Secretaria, as Ordens de Compra, entregas, recebimentos e demais ocorrências relacionadas aos fornecimentos sob sua responsabilidade, mantendo comunicação com o gestor da respectiva contratação e, quando necessário, com o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. A indicação do gestor e do fiscal de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada diretamente na respectiva Solicitação de Compra pela Secretaria responsável pela contratação, observada a formalização exigida pelo fluxo administrativo vigente antes do início da execução.

9.1.5. As demais disposições relativas à fiscalização encontram-se pormenorizadas no contrato, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente.

9.2. Gestor(es) do Contrato

9.2.1. A gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços serão realizados de forma articulada entre o órgão gerenciador e as Secretarias participantes, observadas as atribuições de cada unidade administrativa.

9.2.2. Compete ao gestor responsável pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais atribuições previstas na regulamentação aplicável:

a) acompanhar os registros e as manifestações produzidas pelos fiscais;

b) acompanhar a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias;

c) coordenar a instrução dos procedimentos relativos à prorrogação de prazo, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável, e extinção do ajuste;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

d) verificar se os pedidos formulados pela Contratada estão acompanhados da documentação necessária e encaminhá-los às unidades competentes para análise;

e) acompanhar a tramitação dos procedimentos de liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições dos setores financeiro e contábil;

f) coordenar as providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais e à eventual aplicação de sanções, encaminhando os elementos à autoridade competente;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive durante o prazo de garantia dos bens;

h) promover ou solicitar a atualização dos registros referentes à Ata, às Ordens de Compra, aos quantitativos, saldos, prazos e demais informações necessárias ao seu adequado gerenciamento;

i) acompanhar, quando aplicável, as adesões, os remanejamentos, as alterações quantitativas e demais movimentações da Ata de Registro de Preços;

j) acompanhar a inserção e a atualização dos dados referentes à contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais sistemas oficiais aplicáveis;

k) verificar a necessidade de designação ou substituição dos fiscais e comunicar à autoridade competente eventual afastamento, impedimento, insuficiência de pessoal ou necessidade de apoio técnico;

l) consolidar as informações relativas à execução contratual e apresentar relatórios à autoridade competente, quando necessário;

m) adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação, inclusive quanto ao recebimento definitivo, apuração de pendências e arquivamento dos documentos;

n) exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.2.3. Cada Secretaria responsável por contratação decorrente da Ata de Registro de Preços indicará, na respectiva Solicitação de Compra, o servidor que exercerá a gestão da contratação, competindo-lhe acompanhar as Ordens de Compra, os quantitativos utilizados, os saldos, os prazos, as ocorrências registradas pela fiscalização e as demais informações relacionadas aos respectivos fornecimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

9.2.4. Os gestores das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão indicados pelas respectivas Secretarias responsáveis diretamente nas Solicitações de Compra, conforme o fluxo administrativo vigente no Município.

9.2.5. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, promover o gerenciamento central da Ata de Registro de Preços, consolidando as informações encaminhadas pelas Secretarias participantes e adotando as providências administrativas necessárias à adequada gestão do instrumento.

9.2.6. Os gestores indicados nas respectivas Solicitações de Compra atuarão em articulação com os respectivos fiscais, cabendo-lhes acompanhar os fornecimentos realizados no âmbito de suas Secretarias e encaminhar ao órgão gerenciador as informações necessárias ao controle dos quantitativos, saldos, prazos e demais ocorrências relacionadas à Ata de Registro de Preços.

9.2.7. As demais disposições relativas à gestão serão observadas conforme a Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e a regulamentação municipal aplicável.

9.3. DISPOSIÇÕES COMUNS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO

9.3.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e os fiscais da contratação deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências, sendo vedada a alteração informal das condições estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência, nas Ordens de Compra ou nos demais instrumentos aplicáveis.

9.3.2. As comunicações relevantes entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por sistema eletrônico oficial, correio eletrônico institucional, notificação ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento, devendo os respectivos registros ser mantidos durante a execução da contratação.

9.3.3. Os gestores, os fiscais e demais agentes envolvidos no acompanhamento da contratação não poderão receber vantagem, presente, benefício ou qualquer forma de favorecimento oferecido pela Contratada, por seus representantes ou por terceiros relacionados à execução do objeto.

9.3.4. Quando necessário, em razão da diversidade dos itens, do volume dos fornecimentos ou das atribuições das Secretarias participantes, a Administração poderá designar mais de um fiscal ou disponibilizar apoio técnico ou administrativo, sem prejuízo da definição clara das atribuições e responsabilidades de cada agente.

9.3.5. Os gestores e fiscais indicados nas respectivas Solicitações de Compra deverão manter comunicação entre si e, quando necessário, com o órgão gerenciador, encaminhando informações e registros relativos às Ordens de Compra, entregas, recusas, substituições, atrasos, ocorrências, quantitativos utilizados, saldos e demais fatos relevantes para o acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizado da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências da contratação. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, ausência de qualidade, incompletude ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, a Contratada será formalmente notificada, ficando suspensa a conclusão do recebimento definitivo e da liquidação da despesa até o saneamento da irregularidade.

10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de que os bens foram entregues de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e emissão de termo detalhado ou documento equivalente admitido pela regulamentação municipal.

10.1.3. A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada item:

I – quantidade;
II – identidade e correspondência com o item contratado;
III – marca, modelo, fabricante e demais características constantes da proposta aceita;
IV – integridade física e ausência de avarias;
V – embalagem, acondicionamento e identificação;
VI – prazo de validade, quando aplicável;
VII – termos de garantia, manuais, certificados e demais documentos expressamente exigidos para o respectivo produto;
VIII – atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade previstos na especificação do item; e
IX – demais critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

10.1.4. Os bens que apresentarem defeito, avaria, incompletude, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, com a Ordem de Compra ou com a proposta aceita serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso.

10.1.4.1. A Contratada será formalmente comunicada e deverá substituir, complementar ou corrigir os bens rejeitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.4.2. A parcela correspondente aos bens rejeitados não será considerada definitivamente recebida nem estará apta à liquidação enquanto não houver a regularização da desconformidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

10.1.5. Caso sejam constatadas desconformidades no recebimento provisório ou na conferência posterior, deverá ser realizado registro da ocorrência, com indicação dos itens afetados e das providências necessárias à regularização.

10.1.6. Após a substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados, estes serão novamente submetidos aos procedimentos de recebimento, reiniciando-se, quanto aos respectivos itens, o prazo para o recebimento definitivo.

10.1.7. Os prazos previstos neste capítulo serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados como dias úteis.

10.1.7.1. Quando o início ou o término de prazo ocorrer em dia sem expediente administrativo, será considerado o primeiro dia útil subsequente, conforme aplicável.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados aos produtos fornecidos, inclusive por vícios ocultos posteriormente identificados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal ou da garantia específica prevista para determinado item.

10.1.9. Para fins de recebimento e aceite, deverão ainda ser observadas as seguintes condições:

I – os quantitativos deverão corresponder à respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

II – os produtos deverão estar adequadamente embalados, acondicionados, identificados e preservados, conforme sua natureza;

III – a entrega deverá ocorrer no prazo e no local estabelecidos na Ordem de Compra e neste Termo de Referência; e

IV – deverão ser observadas as demais condições específicas previstas para o respectivo item.

10.1.10. Caso a entrega não ocorra no prazo estabelecido e não exista prorrogação regularmente autorizada, será caracterizado atraso no fornecimento, ficando a Contratada sujeita às providências e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na legislação aplicável.

10.1.11. O recebimento definitivo será formalizado somente após a verificação do atendimento das condições estabelecidas para a respectiva entrega.

10.1.12. O recebimento e a fiscalização dos bens serão realizados pelos agentes formalmente designados, observadas as competências do gestor e dos fiscais estabelecidas no capítulo 9 deste Termo de Referência.

10.2. Pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, certidões negativas de débitos, sendo identificadas e efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.2.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.2.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente nacional, observada a legislação tributária aplicável.

10.2.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela execução da contratação e ser compatível com a documentação apresentada no procedimento, ressalvadas as situações previamente autorizadas e legalmente admitidas.

10.2.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.2.8. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.2.9. Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.2.10. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada por meio dos sistemas oficiais disponíveis ou da documentação pertinente.

10.2.10.1. Constatada situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

10.2.11. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento indispensável ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada ou será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

solicitada sua regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

10.2.11.1. O prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação da nota fiscal corrigida e dos documentos necessários, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade do fornecimento, quando cabível.

10.2.12. Não serão liquidados nem pagos os valores correspondentes a bens rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições da contratação, até que a respectiva irregularidade seja sanada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente executada, quando possível sua individualização.

10.2.13. As demais cláusulas relativas aos critérios de recebimento e pagamento encontram-se pormenorizadas no contrato, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, observado o valor máximo aceitável estabelecido para cada item.

11.1.1. Será adotado o modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras, etapas, intervalos mínimos entre lances e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Pregão Eletrônico. A adoção desse modo de disputa mostra-se adequada às características do objeto, à adjudicação por item e à existência de mercado competitivo, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. A adjudicação será realizada por item. O objeto compreende 157 itens originários, operacionalizados em 159 itens de disputa em razão do desdobramento da Areia média lavada e da Caixa d'água de 5.000 litros em cotas principal e reservada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.1. Cada licitante poderá disputar os itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, não sendo exigida a participação na totalidade dos itens.

11.3. A proposta deverá indicar, conforme o objeto, marca, fabricante, modelo, especificação, unidade, quantidade, prazo, garantia, valores unitário e total e declaração de inclusão de todos os custos.

11.3.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos esclarecimentos ou diligências nos limites legalmente permitidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

11.4. A aceitabilidade da proposta observará:

I – a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – a compatibilidade dos valores ofertados com os preços máximos admitidos para os respectivos itens;

III – a exequibilidade da proposta; e

IV – o atendimento às demais condições objetivas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.4.1. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostra, demonstração, teste, catálogo, laudo ou documento técnico para julgamento das propostas, ressalvadas as exigências expressamente estabelecidas para determinado item, se houver.

11.5. A habilitação observará o item 7.2 e será detalhada no edital ou aviso, vedadas exigências desnecessárias, impertinentes ou desproporcionais.

11.6. Os critérios de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados na forma da legislação e do edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

12.1.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelas características da contratação, que envolve o fornecimento de bens comuns, compreendendo 157 itens originários e 159 itens de disputa, em razão do desdobramento de dois itens em cotas principal e reservada, com disputa e adjudicação por item, sem necessidade de execução conjunta, integração técnica entre os produtos ou combinação de capacidades empresariais para o atendimento do objeto.

12.1.2. O parcelamento por item permite que cada licitante participe exclusivamente dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, não sendo necessário que uma única empresa detenha capacidade para atender à totalidade da contratação. Essa estrutura amplia a possibilidade de participação direta de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto.

12.1.3. O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de pluralidade de potenciais fornecedores nos segmentos de materiais de construção, materiais hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas e equipamentos, não tendo sido identificada necessidade de associação entre empresas para viabilizar o fornecimento dos itens.

12.1.4. Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar o acesso ao certame ou viabilizar o atendimento do objeto, uma vez que a própria estruturação da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

por itens autônomos permite a participação individualizada de empresas de diferentes portes e segmentos. A não admissão decorre, portanto, das características específicas do objeto, do parcelamento adotado e da estrutura do mercado fornecedor, e não de presunção genérica de incompatibilidade dos consórcios com a competitividade.

12.2. A vedação à participação em consórcio é compatível com a participação individual de empresas, com a estrutura do mercado fornecedor, com as exigências de habilitação estabelecidas e com o parcelamento da contratação por item.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.677.855,03 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme pesquisa de preços, Demonstrativo de Orçamento, Relatório de Cotação e respectivas memórias de cálculo constantes do processo administrativo.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada com data-base de 14 de setembro de 2026, a partir de pesquisa realizada no período de 1º de julho a 14 de setembro de 2026, com apoio da plataforma Preço Estimado, mediante utilização de referências provenientes de:

I – sistemas oficiais de governo, incluindo dados de contratações disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Compras.gov.br e sistemas governamentais equivalentes;

II – aquisições e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas; e

III – tabelas oficiais ou referenciais de preços de órgãos e entidades públicas, quando aplicáveis ao respectivo item, a exemplo da tabela da CDHU.

13.2.1. A quantidade de referências válidas varia de acordo com cada item, em razão das características específicas dos materiais e da disponibilidade de contratações comparáveis, encontrando-se os preços considerados e suas respectivas fontes individualizados no Relatório de Cotação.

13.2.2. Para definição do preço unitário estimado dos 157 itens originários, posteriormente operacionalizados em 159 itens de disputa em razão das cotas principal e reservada, foi adotada a média aritmética dos preços válidos e selecionados, mediante a soma das referências consideradas dividida pelo número de preços válidos utilizados para o respectivo item.

13.2.3. A análise crítica das referências considerou a compatibilidade técnica e funcional dos objetos pesquisados, tendo sido desconsiderados, antes da aplicação da média aritmética, os preços considerados inexequíveis, excessivamente elevados ou provenientes de objetos sem similaridade técnica suficiente com o item pretendido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

13.2.4. Quando não localizada referência integralmente idêntica, foram admitidos preços de objetos tecnicamente comparáveis, desde que apresentassem similaridade suficiente para representar adequadamente o mercado, sendo afastadas as referências cujas diferenças comprometessem a comparabilidade.

13.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte serão juntados ao processo e classificados conforme o regime de publicidade adotado.

13.4. O orçamento será público desde a divulgação do instrumento convocatório, e os valores estimados constituirão preços máximos aceitáveis para os respectivos itens.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria solicitante — Educação, Administração, Assistência Social e Saúde —, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

14.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, após a aprovação da Lei Orçamentária correspondente e a disponibilização dos créditos necessários.

15. REAJUSTE, RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

a) Revisão da Ata de Registro de Preços ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

b) Reajustamento de Preços;

c) Atualização Monetária.

15.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

15.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

b) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

e) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

- Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros decorrentes das referidas variações.

15.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

15.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

15.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

15.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

15.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

15.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

a) Número, nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
b) Do Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços e Ano;
c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta registrada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

15.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

15.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

15.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

15.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, serão utilizados orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

15.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado.

15.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

15.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

15.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgãos oficiais.

15.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

15.2. Do reajuste

15.2.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, independentemente do prazo de vigência inicial.

15.2.2. O reajustamento de preços será aplicado após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou o certame, conforme o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

15.2.3. Para fins de reajustamento de preços, a data-base, que corresponde ao termo inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, é a data do orçamento estimado que fundamentou este certame, em estrita observância ao disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.4. A data-base do orçamento estimado a que se refere o item anterior é 14/09/2026, devendo seu termo estar fixado na Ata de Registro de Preços e será aplicada das seguintes formas:

15.2.5. No caso da Ata de Registro de Preços ser prorrogada e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; se a mesma sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

a) No caso da Ata de Registro de Preços sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja, será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
b) No caso de reequilíbrio parcial dos itens da Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

15.2.6. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação da Ata de Registro de Preços, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

15.2.7. Se a empresa até o término da vigência da Ata de Registro de Preços não solicitou pedido de reajuste o mesmo terá seu direito precluso.

15.3. Da atualização monetária

15.3.1. Quanto à Atualização Monetária da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que:

15.3.1.1. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, se o prazo for ultrapassado, a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido na Ata de Registro de Preços e se houver a atualização monetária da mesma, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

16. DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A comprovação do enquadramento, a regularização fiscal e trabalhista tardia, o empate ficto e as demais regras procedimentais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o capítulo 5 deste Termo de Referência, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal e o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar qualquer das seguintes condutas:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

17.1.4.1 Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;

17.1.4.2 Utilizar recurso, intenção recursal ou manifestação processual com finalidade comprovadamente abusiva de retardar ou tumultuar o certame, mediante conduta reiterada ou acompanhada de outros elementos objetivos que demonstrem má-fé;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 Fraudar a licitação;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;
17.2.2 Multa;
17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Da dosimetria das penas:

a) As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o enquadramento legal da conduta, a competência da autoridade sancionadora, os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção.

b) As penalidades, os prazos e os percentuais indicados nas tabelas constituem parâmetros para a dosimetria, não afastando a análise das circunstâncias do caso concreto, da extensão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

do dano, da culpabilidade, dos antecedentes, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e da efetiva gravidade da conduta.

c) A indicação de determinada sanção na tabela não implicará aplicação automática, devendo a autoridade competente observar as hipóteses, os limites e os critérios previstos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) Em nenhuma hipótese a soma das multas aplicadas pela mesma infração poderá superar o limite máximo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Não será aplicada sanção por conduta decorrente de força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, desde que devidamente comprovado no processo administrativo.

f) Quando a infração estiver relacionada a item, produto, entrega, Ordem de Compra, parcela ou obrigação individualizável, a base de cálculo da multa corresponderá, preferencialmente, ao valor da respectiva obrigação afetada.

g) O valor total da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente somente será utilizado como base de cálculo quando a infração atingir integralmente o objeto ou quando não for possível individualizar a obrigação afetada, mediante decisão motivada.

17.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocado (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	10% (dez por cento), observada a obrigação ou o item afetado e a extensão da infração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	De 3 a 6 anos, conforme a dosimetria.	Até 30% (trinta por cento) observada a base de cálculo correspondente e a dosimetria
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	De 3 a 6 anos, conforme a dosimetria.	Até 30% (trinta por cento) do valor estimado do item ao qual a proposta se refere ou, quando a infração comprometer integralmente o certame, do valor total estimado da contratação, conforme a dosimetria.

17.4.1.1 Para as infrações que remetem a este item, a sanção de multa será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a proposta se refere, limitada ao valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a gravidade da conduta e a dosimetria realizada no processo administrativo sancionador;

b) Caso seja comprovada, no processo administrativo sancionador, a ocorrência de reincidência ou má-fé por parte do licitante, a sanção de multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item ao qual a proposta se refere, não se aplicando, nesta hipótese, o limite máximo previsto na alínea "a" deste item.

17.4.1.2. As sanções, os prazos e os percentuais previstos na tabela constituem parâmetros de dosimetria e não serão aplicados automaticamente, devendo ser observados o enquadramento da conduta nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

17.4.1.3. A aplicação do impedimento de licitar e contratar ficará restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade produzirá os efeitos definidos na Lei nº 14.133/2021.

17.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Multa e impedimento de licitar e contratar, quando a conduta caracterizar inexecução com grave dano; sem prejuízo de sanção mais grave, se legalmente cabível.	Até 6 meses, conforme dosimetria.	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Multa e impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo de declaração de inidoneidade quando a natureza e a gravidade da conduta justificarem e houver enquadramento legal.	Até 6 meses para o impedimento; de 3 a 6 anos se aplicada declaração de inidoneidade.	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o fato causar grave dano ou configurar inexecução grave.	Até 12 meses, se aplicado o impedimento.	3,2% por dia
04	Fornecer informação falsa ou inexata acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Multa; impedimento de licitar e contratar quando a falsidade ou inexatidão deliberada caracterizar conduta grave, sem prejuízo de sanção mais grave legalmente cabível.	Até 6 meses, se aplicado o impedimento.	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas ao fornecimento	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar somente quando o	Até 12 meses, se aplicado o impedimento.	3,2% por dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

	dos bens objeto da contratação, quando de sua responsabilidade, por dia e por ocorrência.	descumprimento comprometer gravemente a execução ou resultar em inexecução total ou parcial grave.		
06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia;	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o atraso reiterado ou definitivo configurar inexecução grave ou total da obrigação de garantia.	Até 6 meses, se aplicado o impedimento.	1,6% por dia
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o descumprimento configurar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e possuir gravidade suficiente.	Até 12 meses, se aplicado o impedimento.	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o descumprimento produzir inexecução grave, atraso relevante ou grave dano à Administração.	Até 6 meses, se aplicado o impedimento.	0,8% por dia
09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Multa, sem prejuízo da cobrança do ressarcimento; impedimento de	Até 12 meses, se aplicado o impedimento.	0,4% por dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

		licitar e contratar quando a conduta estiver vinculada a inexecução grave ou total.		
10	Não entregar os produtos no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação e a inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, mediante análise das circunstâncias do caso concreto e decisão motivada.	Multa de mora; impedimento de licitar e contratar quando o atraso configurar inexecução parcial grave ou total, mediante decisão motivada.	Até 12 meses, se aplicado o impedimento.	1% por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, limitado a 30%
11	Dar causa à extinção do contrato ou ao cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços por inadimplemento das obrigações assumidas.	Multa e impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade somente quando a gravidade da conduta justificar a penalidade mais grave e houver enquadramento legal.	Até 12 meses para o impedimento; de 3 a 6 anos se aplicada declaração de inidoneidade.	10,0% do valor do contrato ou da obrigação abrangida pela Ata de Registro de Preços, conforme o caso

17.4.2.1. A indicação das sanções e dos prazos constantes da tabela constitui parâmetro de dosimetria, não implicando sua aplicação automática. A penalidade efetivamente aplicada dependerá do enquadramento da conduta nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, da instauração do devido processo administrativo e da análise motivada dos critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da mesma Lei.

17.4.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial em que não se justificar penalidade mais grave.

17.4.2.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado somente nas hipóteses legalmente cabíveis e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo definido na decisão administrativa, observado o limite máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

17.4.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível, será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vedada a aplicação automática ou cumulativa de sanções incompatíveis em razão do mesmo fato.

17.4.2.6. As multas previstas por dia incidirão somente durante o período de permanência da mora ou do descumprimento continuado, e as previstas por ocorrência serão aplicadas uma única vez para cada fato autônomo, observados a base de cálculo correspondente e os limites legais.

17.4.2.7. Quando a infração estiver relacionada a produto, item, entrega, parcela ou obrigação individualizável, a multa incidirá sobre o respectivo valor, utilizando-se o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços somente quando o descumprimento atingir integralmente o objeto ou quando não for possível individualizar a obrigação afetada, mediante justificativa.

17.4.2.8. As multas serão aplicadas dentro dos limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a superação do percentual máximo legal em razão da mesma infração.

17.4.3 Para as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou para o descumprimento de obrigações expressamente estabelecidas no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou em seus anexos, quando não houver multa específica prevista na tabela acima, poderão ser aplicados os seguintes percentuais sobre o valor da obrigação, item, parcela ou entrega afetada, ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), para infrações leves;

b) multa de 2% (dois por cento), para infrações médias;

c) multa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para infrações graves.

17.4.3.1. As multas incidirão preferencialmente sobre o valor da obrigação, item, parcela ou entrega afetada, utilizando-se o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços somente quando a infração atingir a totalidade do objeto ou quando não for possível individualizar a obrigação inadimplida.

17.4.3.2. A classificação da infração como leve, média ou grave será realizada mediante decisão motivada, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3.3. A aplicação deste item fica limitada às condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou ao descumprimento de obrigação expressamente estabelecida nos instrumentos da contratação, vedada a criação de infração por analogia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

17.5 DA REINCIDÊNCIA - Será considerada reincidência a prática de nova infração de mesma natureza após decisão administrativa definitiva que tenha aplicado sanção ao responsável, desde que a nova conduta ocorra no período de 12 (doze) meses contado da definitividade da decisão anterior.

17.5.1 Na hipótese de reincidência, a circunstância será considerada como agravante na dosimetria da sanção, podendo o prazo ser majorado em relação ao anteriormente aplicado, observados os limites máximos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

17.5.2 Na hipótese de reincidência na aplicação de multas, o percentual poderá ser majorado, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as infrações com regra de dosimetria própria estabelecida no item 17.4.1.1.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.5 a 17.1.9, bem como das demais infrações que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade e a prévia análise jurídica exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e, quando exigida, à perda da garantia da proposta.

17.9.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total quando, consideradas a natureza do objeto, a extensão do atraso, a perda de utilidade da prestação e os prejuízos causados, assim for reconhecido em decisão administrativa motivada.

17.10 As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao fornecedor responsável pela infração ou cobradas na forma prevista em lei.

17.11 Não será aplicada sanção quando ficar comprovada a inexistência da infração, a ausência de responsabilidade do acusado, a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou outra causa legal de exclusão da responsabilidade, mediante decisão motivada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

17.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17 As sanções previstas neste instrumento observarão o rol de infrações administrativas previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo abranger descumprimentos de obrigações expressamente estabelecidas nos instrumentos da contratação.

17.18 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, observadas as características da infração e vedada a aplicação cumulativa de sanções incompatíveis em razão do mesmo fato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus representantes, prepostos e fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento licitatório, a contratação e a execução do objeto.

17.19.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a atuação da Administração, dos órgãos de controle, das autoridades competentes, das auditorias ou dos organismos financiadores na apuração de irregularidades relacionadas à licitação ou à execução da contratação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, marcas e modelos constantes da proposta, quando aplicável, nos prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Compra e nos demais instrumentos da contratação.

18.2. Fornecer bens novos, íntegros, seguros, adequadamente embalados, identificados e acompanhados da documentação exigida.

18.3. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os bens rejeitados, defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações e condições da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos bens.

18.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

18.6. Indicar e manter preposto ou canal de atendimento apto a receber notificações e solucionar ocorrências.

18.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança, disponibilidade ou continuidade.

18.8. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos bens fornecidos, bem como as exigências legais e regulamentares específicas de cada produto, inclusive certificações ou registros obrigatórios, quando aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

18.9. Fornecer, quando aplicável ao respectivo item ou exigido pela legislação, manuais, termos de garantia, certificados, instruções de uso, informações de segurança e demais documentos necessários à correta identificação, utilização e recebimento dos bens.

18.10. Responder por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, vício, defeito ou descumprimento.

18.11. Adotar providências de alerta, recolhimento, substituição ou correção quando identificado risco ou defeito em série.

18.12. Guardar sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso e observar a legislação de proteção de dados, quando aplicável.

18.13. Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, observadas as regras aplicáveis quanto à subcontratação.

18.14. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e à sua atividade, sem transferência de responsabilidade à contratante.

18.15. Prestar esclarecimentos e apresentar documentos relacionados à execução no prazo fixado pela fiscalização.

18.16. Cumprir as Ordens de Compra regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os itens, quantitativos, locais e condições nelas indicados e os limites registrados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir as Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços;

19.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens, registrando ocorrências e comunicando desconformidades;

19.3. Promover, em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a indicação do gestor, do fiscal e dos responsáveis pelo recebimento diretamente na respectiva Solicitação de Compra, pela Secretaria responsável pela contratação, observada a formalização prevista no fluxo administrativo vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, manter formalmente definido o responsável pelo gerenciamento central da Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

19.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos de responsabilidade da Administração necessários ao adequado cumprimento das Ordens de Compra e das demais obrigações decorrentes da contratação;

19.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações e condições estabelecidas, notificando a Contratada para substituição, complementação ou correção no prazo previsto neste Termo de Referência;

19.6. Efetuar o atesto, a liquidação e o pagamento dos bens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e definitivamente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

19.7. Analisar, de forma motivada, pedidos de prorrogação, alteração, reajuste e reequilíbrio;

19.8. Aplicar sanções e adotar medidas de cobrança ou reparação quando cabíveis, assegurado o devido processo;

19.9. Manter registros, documentos e publicações exigidos pela legislação e pelos sistemas oficiais;

19.10. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada nem assumir obrigações que lhe sejam próprias;

19.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.12. Manter controle das Ordens de Compra emitidas, dos quantitativos adquiridos, dos saldos registrados e dos prazos de entrega durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.13. Registrar atrasos, recusas, substituições, desconformidades e demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução, adotando as providências cabíveis.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros.

20.2. Quanto à subcontratação parcial não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem serviços associados ou parcelas acessórias cuja execução demande a atuação de terceiros, devendo a Contratada permanecer diretamente responsável pelo atendimento das Ordens de Compra, pela entrega, qualidade, conformidade, substituição e garantia dos produtos, quando aplicável.

20.3. A aquisição dos produtos pela Contratada junto a fabricantes, distribuidores, importadores ou demais integrantes de sua cadeia regular de fornecimento não caracteriza, por si só,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

subcontratação, desde que não haja transferência das obrigações assumidas perante a Administração.

20.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto aos prazos de entrega, especificações, qualidade, substituição dos produtos e garantias aplicáveis.

20.5. Eventual transferência ou subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

21. PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E HARMONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

21.1. As disposições deste Termo de Referência — especialmente as relativas ao recebimento, à liquidação, ao pagamento, ao reajuste, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, às sanções e às demais obrigações das partes — deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com as condições específicas estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

21.2. O Termo de Referência, o edital, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços, o contrato e os demais documentos integrantes da contratação deverão guardar coerência entre si, sendo vedada a alteração informal de suas condições ou a aplicação isolada de disposição que contrarie a legislação ou descaracterize as obrigações originalmente estabelecidas.

21.3. As disposições específicas deste Termo de Referência destinadas à adequação ao objeto complementarão as regras institucionais uniformes, sem afastar os procedimentos, as competências e os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

21.4. Nenhuma omissão, divergência ou aparente incompatibilidade entre os documentos da contratação poderá ser interpretada de modo a:

I – autorizar pagamento sem o correspondente recebimento, ateste e liquidação regular da despesa;

II – permitir a aplicação de sanção sem enquadramento em infração previamente prevista, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa;

III – afastar ou restringir indevidamente o direito e o dever de manutenção das condições econômicas efetivas da proposta, quando presentes os pressupostos legais;

IV – modificar informalmente o objeto, os preços, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega ou as responsabilidades da contratação; ou

V – atribuir à Contratada ou à Contratante obrigação não prevista na legislação ou nos instrumentos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

21.5. Identificada divergência relevante entre os documentos da contratação, a fiscalização ou a gestão deverá registrar formalmente a ocorrência e encaminhá-la à autoridade competente para decisão e adoção das providências cabíveis, com manifestação das unidades técnica, administrativa, financeira ou jurídica, conforme a natureza da matéria.

21.6. Eventual atualização posterior das minutas ou orientações institucionais não alterará automaticamente as contratações já publicadas ou celebradas, devendo qualquer adequação observar o procedimento, a competência e o instrumento de formalização legalmente exigidos.

21.7. Para fins de padronização institucional e de compatibilidade entre o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato e os demais instrumentos da contratação, as disposições constantes do Capítulo 15, relativas ao reajuste, ao reequilíbrio econômico-financeiro e à atualização monetária, reproduzem o modelo institucional adotado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, tendo sido promovidas pela Secretaria Municipal de Educação apenas as adequações formais necessárias à sua inserção e numeração neste Termo de Referência.

21.7.1. A Secretaria Municipal de Educação não promoveu definição autônoma da metodologia, dos índices, dos critérios de cálculo, dos prazos, dos procedimentos, das condições de concessão ou dos efeitos financeiros disciplinados no Capítulo 15, os quais decorrem do modelo institucional adotado pela Secretaria Municipal de Administração.

21.7.2. A interpretação e a aplicação das disposições do Capítulo 15 deverão observar, além da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis, os procedimentos, orientações e instrumentos contratuais institucionais vigentes adotados pela Secretaria Municipal de Administração.

21.7.3. Eventual necessidade de alteração de mérito das disposições do Capítulo 15, especialmente quanto à metodologia, aos índices, aos critérios de cálculo, aos prazos, às hipóteses de concessão, às regras de preclusão, aos procedimentos ou aos efeitos financeiros, deverá ser previamente compatibilizada com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de preservar a uniformidade entre os instrumentos da contratação, sem prejuízo da manifestação jurídica quando cabível.

21.8. Considerando que a presente contratação contempla demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde e em atendimento à solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o presente Termo de Referência será submetido à assinatura dos titulares das quatro Secretarias participantes, para fins de ciência e anuência quanto às respectivas demandas e às condições estabelecidas neste instrumento.

Palhoça/SC, 16 de setembro de 2026.

Documento revisado em 08/10/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado Eletrônicamente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79
Secretário de Saúde
Em: 04/11/2026 16:35:57
Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34c6aa7c9ee4d

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 04/11/2026 16:11:32

Assinado Eletrônicamente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Secretário de Assistência Social
Em: 04/11/2026 16:15:38
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
CPF: 054.755.639-00
Em: 04/11/2026 17:16:42
Assinatura digital avançada.